



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de troféus para a ação promovida no âmbito do Projeto Eleitor do Futuro (Guia da Cidadania Nas Escolas), conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de troféus tem como objetivo a divulgação, por meio de atividades nas escolas, do material didático Guia da Cidadania apresentado pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE) que visa contribuir para promover a educação política nas escolas, de modo a fortalecer as ações de cidadania junto aos estudantes da rede pública e privada de ensino. A quantidade de troféus se justifica, pois haverá a seleção de 3 (três) planos de ação, envolvendo os temas "eleições, voto e desinformação", apresentados pelas equipes escolares, que deverão ser compostas por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros dentre professores(as), coordenadores(as) e gestores(as), **totalizando, portanto, 21 troféus.**

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Em até 10 (dez) dias úteis contados do pedido de fornecimento da prova, deverá ser entregue, primeiramente, uma prova e que será submetida à avaliação da unidade solicitante, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. Sua aprovação ou rejeição se dará em até 03 (três) dias úteis. Caso seja necessário fazer correção, a contratada terá 05 (cinco) dias úteis, **contados da notificação**, para encaminhar nova prova com as devidas alterações ao TRE, que terá novo prazo de 03 (três) dias para aprovação. Persistindo correções a serem feitas, o Contratante poderá não receber o material, caracterizando-se o inadimplemento total da obrigação. Só serão admitidas, no máximo, 02 (duas) provas.

3.2. A Contratada deverá entregar em definitivo o material impreterivelmente no prazo de até 20 (vinte) dias contados da notícia da aceitação da prova, conforme modelo constante do Anexo C, que será emitido pela Fiscalização do Contrato.

3.3. A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia,

3.4. Horários de entrega: **13h às 18h**, de segunda à quinta-feira, e **08h às 12h**, às sextas-feiras.

3.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA (material de consumo) ou a SEGEP (material permanente), através dos telefones (SEGEA 71 -3373-7076 ou 71 - 3373-

7078; SEGEP- 71 - 3373-7077 ou 71 - 3373-7357), ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.6. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação, aquele que, no prazo de validade, apresente vício que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

4.7. Caso a Contratada não retire, no prazo estabelecido, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.9. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j)** conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no Edital;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a apresentação da prova - **0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 3 (três) dias;**
- b) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1% (um por cento) sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;**
- c) inexecução parcial – **10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue;**
- d) inexecução total – **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;**
- e) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **10% do valor total de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassados os prazos estabelecidos no **subitem 7.1, alíneas “a” e “b”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega, caracterizando-se o inadimplemento da obrigação.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “e”** não afasta a obrigação de substituição do bem ou do pagamento do seu equivalente.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 23, I, da Portaria nº 308/2022, do TER-BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

11.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

12.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio.

Salvador, 26/08/2022.

Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha
Escola Judiciária Eleitoral

ANEXO A

A.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total
1.	BR 263187	CARACTERÍSTICAS DO TROFÉU I- Troféu em acrílico. Corte a laser em acrílico cristal e azul translúcido, no modelo constante no Anexo C e medidas constantes no Anexo D. II- Anverso: impressão digital direto no acrílico, da arte fornecida pela contratante, conforme modelo constante no Anexo C.	unidade	21 (vinte e um) troféus

OBS: A arte final acompanhará a ordem do pedido de fornecimento.

ANEXO B

PEDIDO DE FORNECIMENTO

Em conformidade com o constante do Termo de Referência, solicito o fornecimento do material relacionado abaixo:

Nome da Contratada:			Nota de Empenho/Contrato:	
Item do Pregão	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total

OBS. A Contratada deverá agendar a entrega, junto à SEGEA, por meio dos telefones (71) 3373-7076 e (71) 3373-7078.

ANEXO C
(Design do troféu)



GUIA DA CIDADANIA NAS ESCOLAS

O Sucesso de qualquer iniciativa depende de diálogo e de ação conjunta de variados partícipes!

Parabenizamos a equipe escolar responsável pela elaboração do plano de ação voltado para a educação cidadã.



ANEXO D

Medidas do Troféu

